

## ASSOCIADOS

Ass.: PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

Informamos que o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa.

Alertamos que as empresas deverão observar o artigo 58, parágrafo 1º, da Lei 8213/1991:

*“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)*

*§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98) “*

A responsabilidade pela emissão do PPP é da empresa empregadora, no caso de empregado.

O PPP deve ser preenchido, atualizado e entregue ao trabalhador no momento da rescisão somente em relação àqueles empregados que durante o contrato de trabalho estejam em contato com agentes nocivos à saúde, sob pena de multa mínima, de acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF 15/2013 (válida a partir de janeiro/2013), de R\$ 1.717,38 (mil setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Eventuais esclarecimentos manter contato com Departamento Jurídico, falar com Adriana Maeda.

Att.

Mario Martins  
Diretor Executivo  
Tel/Fax: (11) 3816.3816  
<http://www.sicongel.org.br>